RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 29 de outubro de 2026.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 158/2026 – Edital nº 191/2026**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, administração, manutenção, tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, no sistema de captação subterrânea, compreendendo poço tubular profundo, reservação, tratamento e distribuição de água, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Birigui".

1) Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?
Resposta: Prejudicado, tendo em vista que a contratação não prevê dedicação exclusiva de mão de obra.

2) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
Resposta: Conforme disposto na Cláusula 14 do Edital e na Cláusula 7 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3) Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
Resposta: Sim. A empresa atualmente responsável pela execução é a GS INIMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.905.300/0001-21. O encerramento da contratação decorre do atingimento do prazo legal máximo de vigência contratual, conforme a legislação aplicável à época da contratação.

4) Qual a data de previsão do início do contrato?
Resposta: Prejudicado. A data de início da execução contratual dependerá da conclusão das etapas necessárias à finalização do procedimento licitatório, da formalização da contratação e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, não sendo possível estabelecer, neste momento, uma data precisa para o início da execução.

5) Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
Resposta: Prejudicado quanto à previsão de pagamento apartado. Os custos necessários à execução dos serviços deverão ser considerados na proposta da contratada, observada a legislação aplicável.

6) O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: Prejudicado, pois o edital não estabelece composição de custos por posto de trabalho. Cabe à contratada observar a convenção coletiva aplicável à sua atividade e aos seus empregados.

7) Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
Resposta: Prejudicado, pois o edital não estabelece postos fixos nem escala específica de trabalho. Cabe à contratada organizar a equipe necessária, observada a legislação vigente.

8) Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
Resposta: Prejudicado, pois a organização das jornadas e dos intervalos dos empregados compete à contratada, conforme a legislação aplicável.

9) Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
Resposta: Prejudicado. Cabe à contratada avaliar os riscos ocupacionais e verificar eventual incidência do adicional, conforme a legislação vigente.

10) Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
Resposta: Prejudicado. Cabe à contratada avaliar as condições de trabalho e verificar eventual incidência do adicional, conforme a legislação vigente.

11) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

12) Haverá pagamento de diárias e horas extras?
Resposta: Prejudicado quanto ao pagamento apartado. Os custos de pessoal necessários à execução dos serviços deverão ser considerados na proposta da contratada.

13) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
Resposta: O edital não exige garantia de proposta.

14) Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
Resposta: Prejudicado, pois não há planilha de custos por posto de trabalho a ser preenchida. Cabe à contratada calcular os encargos aplicáveis e considerá-los em sua proposta.

15) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: Prejudicado. O edital não estabelece convenção coletiva específica como parâmetro da estimativa de preços, cabendo à contratada observar a norma coletiva aplicável aos seus empregados.

16) Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Prejudicado. O questionamento não se aplica ao objeto licitado, que consiste no gerenciamento do poço profundo do Jardim Aeroporto, não havendo previsão de adoção de Convenção Coletiva de Trabalho como parâmetro para a elaboração da proposta.

17) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicando a repactuação com fundamento em Convenção Coletiva de Trabalho.

18) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: Facultativa, conforme disposto na Cláusula 1.7 do Edital.

19) Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Conforme disposto na Cláusula 5.2.36 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, os veículos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não havendo especificação de modelo.

20) Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Conforme disposto na Cláusula 5.2.5 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

21) Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

22) Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

23) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

24) Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

25) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

26) Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

27) Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria Requisitante, em documento anexo.

28) Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?
Resposta: A subcontratação de serviços depende de prévia anuência da Administração, conforme previsto nas Cláusulas 3.6 e 9.9.1 da Minuta Contratual – Anexo VII do Edital.

29) O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
Resposta: O edital não prevê a exigência de apresentação dos referidos documentos.

30) Qual o ISS do (s) município (s)?
Resposta: Conforme a Lei Complementar Municipal nº 09/2003, disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/lei_imposto_sobre_servico_qualquer_natureza.pdf.

31) Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
Resposta: Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme cláusula 5.2.8 do Termo de Referência. O faturamento será mensal, conforme cláusula 5.5.3 do Termo de Referência.

32) Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?
Resposta: Prejudicado. O objeto licitado não se caracteriza como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese tratada pela IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial

OFÍCIO nº 088/2026 – DISAE

Birigui/SP, 29 de outubro de 2026

Ao Senhor

Rafael Naches Panini

Pregoeiro

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Referência: Pregão n.º 158/2026

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento aos questionamentos da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 158/2026, em respostas as questões **11, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27,** temos informamos que:

11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resp: Não, mas a empresa deve indicar um preposto (que pode atuar de forma remota, por telefone, e-mail e comparecer quando convocado) e cumprir rigorosamente todas as atribuições descritas no item 5.2 Das Obrigações da Contratada

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resp: Conforme ítem 5.2.2 do Termo de Referência, a contratada deverá dispor de equipamentos de bombeamento e medição de vazão reserva compatíveis com o sistema existente e em perfeito estado de funcionamento para substituição imediata, em no máximo 48 horas, no caso de os equipamentos em uso apresentarem defeito, causando assim o menor prejuízo possível ao abastecimento público de água potável. NÃO HÁ BOMBA RESERVA DO POÇO PROFUNDO.
Também deverão ser fornecidos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, como guincho, munck, veículos, mecânicos, etc, para eventuais manutenções no poço, nas elevatórias, bombas, tubulação, torres de resfriamento, painéis elétricos, etc, conforme item 5.2.36 do Termo de Referência.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resp: Todos equipamentos deveram estar em prefeito estado de conservação e funcionamento, sendo que os equipamentos que necessitarem de manutenção com substituição de peças, etc, estas deverão ser novas para não colocar o abastecimento público em risco .

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resp: Devem seguir obrigatoriamente a quantidade de equipamentos informada em edital.

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

Resp: Não haverá reembolso nem medição específica para isso. A empresa contratada é integralmente responsável por arcar com a manutenção eventual, conforme estabelecido no item 5.2.36 do Termo de Referência.

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resp: Sim, devem seguir obrigatoriamente a quantidade de materiais (equipamentos) informada em edital.

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

Resp: Tudo incluso no valor global. A empresa contratada é responsável por fornecer todas as peças e materiais para eventuais manutenções, além de arcar com todos os equipamentos e recursos necessários (guincho, munck, veículos, mecânicos, etc.). Não haverá nenhum tipo de reembolso, pois tudo isso já deve estar obrigatoriamente embutido e previsto no preço global da proposta.

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

Resp: Sim! Todo custo para manter a estrutura existente em operação será por conta da contratada, com atendimento de 24 horas por dia, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para fornecer os subsídios técnicos necessários.

Atenciosamente,

Permanecemos à disposição para fornecer os subsídios técnicos necessários.

Atenciosamente,

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle dos Serviços de Água e Esgoto